



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4649

Ji-Paraná (RO), 10 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

LEIS.....	PÁG.01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.03
AVISO DE REVOGAÇÃO.....	PÁG.03
RESOLUÇÃO.....	PÁG.04
PORTARIAS.....	PÁG.05
DECRETOS.....	PÁG.05
LEI.....	PÁG.13

LEIS



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3796

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a transparência das filas de espera do SUS no Município de Ji-Paraná, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e os princípios da transparência e do controle social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição da República, c/c o art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao paciente da rede pública municipal de saúde o direito de acompanhar sua posição na fila de espera por consultas médicas, exames, cirurgias e fornecimento de medicamentos, por meio de canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, de forma gratuita e acessível, inclusive por atendimento presencial ou telefônico nas unidades de saúde.

Art. 2º A divulgação da lista de espera observará os seguintes requisitos:

- preservação integral da identidade do paciente, uso de identificador anonimizado;
- indicação da data de solicitação da consulta, exame, cirurgia ou medicamento;
- estimativa de tempo médio para atendimento ou entrega, com base em critérios técnicos definidos em regulamento;
- indicar a data da última atualização da lista;
- observar integralmente os princípios e regras da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- atualização mínima de 24 horas úteis.

Art. 3º No ato do cadastro para realização de consulta, exame, cirurgia ou solicitação de medicamento, o paciente receberá protocolo contendo:

- seu identificador codificado na fila;
- informações sobre a especialidade, exame, cirurgia ou medicamento solicitado;
- instruções sobre como acompanhar sua posição na lista de espera e consultar estimativas de prazo;
- opção de recebimento do protocolo por meio digital (e-mail, SMS ou aplicativo oficial).

Parágrafo único. O paciente poderá optar por receber notificações automáticas sobre mudanças em sua posição na fila ou alterações na previsão de atendimento.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde publicará semanalmente, em seus canais digitais, relatório contendo:

- tempo médio de espera para cada tipo de consulta, exame, cirurgia ou entrega de medicamento;
- número total de pacientes em espera por cada tipo de atendimento ou fornecimento, por unidade de saúde, incluindo prestadores conveniados;
- dados apresentados em formato acessível, preferencialmente por meio de painéis interativos ou gráficos.

§ 1º A divulgação será feita por modalidade de procedimento e unidade, sem identificação pessoal dos pacientes.

§ 2º Excluem-se atendimentos emergenciais, de demanda espontânea ou medicamentos de urgência, conforme critérios definidos em regulamentação específica.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar os critérios técnicos e clínicos utilizados para definir prioridades nas filas, respeitando as diretrizes do SUS e legislações específicas sobre atendimento prioritário.

Art. 6º O paciente poderá solicitar esclarecimentos ou contestar sua posição na fila, mediante procedimento simplificado, com resposta em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 7º Trimestralmente, será publicado relatório com indicadores de desempenho do sistema de gerenciamento de filas, incluindo:



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

- tempo médio de espera por especialidade;
- taxa de absenteísmo;
- efetividade das convocações.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, podendo dispor sobre:

- padrões técnicos de anonimização;
- fluxo de atualização das informações por unidade de saúde;
- integração com sistemas nacionais de regulação do SUS;

IV – participação do Conselho Municipal de Saúde na elaboração da regulamentação, no acompanhamento da execução da Lei e no recebimento de relatórios trimestrais de avaliação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Abel Neves, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camara-ji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI Nº 3797

DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição da República, c/c o art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Ji-Paraná, a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, com o objetivo de:

- garantir a livre iniciativa;
- reduzir a burocracia;
- fomentar o empreendedorismo; e
- incentivar o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º São assegurados aos agentes econômicos, na forma desta Lei:

- exercer atividade econômica de baixo risco, conforme regulamentação municipal, sem a exigência de atos públicos de liberação, tais como alvarás, licenças, autorizações, inscrições, registros ou equivalentes;
- gozar da presunção de boa-fé nos atos praticados perante a Administração Pública Municipal;
- desenvolver livremente suas atividades econômicas em qualquer horário ou dia da semana, respeitando a legislação trabalhista, as normas de proteção ao meio ambiente, a vizinhança, o sossego público e o ordenamento urbano;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camara-ji-parana.com.br

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camara-ji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

IV – definir livremente os preços de seus produtos e serviços, em consonância com os princípios de oferta e demanda, respeitando a legislação vigente;

V – não ser compelido a fornecer dados ou informações além dos estritamente necessários à finalidade do processo administrativo específico.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, contendo, no mínimo:

I – a classificação das atividades econômicas de baixo risco no Município, com base em critérios técnicos elaborados em conjunto com entidades de classe e órgãos de fiscalização e observância da legislação federal e estadual;

II – a forma e os meios de apresentação da autodeclaração eletrônica para fins de dispensa de atos públicos de liberação;

III – os procedimentos simplificados a serem adotados pela Administração Pública Municipal, com prazos definidos, critérios objetivos e obrigatoriedade de fundamentação nos atos administrativos;

IV – a criação e disponibilização de plataforma digital municipal para recepção, controle e monitoramento das autodeclarações, sendo vedada sua utilização como substituto de procedimentos que exijam análise técnica prévia, tais como licenciamento ambiental, estudo de impacto de vizinhança e avaliação de segurança sanitária, os quais deverão seguir a legislação específica aplicável.

Art. 4º As disposições desta Lei aplicam-se a todos os empreendimentos e empresas legalmente estabelecidos no Município de Ji-Paraná, com especial atenção às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei observará a legislação urbanística e de uso e ocupação do solo, especialmente o Plano Diretor e o Código de Posturas do Município.

Art. 5º O descumprimento injustificado das garantias previstas nesta Lei sujeitará o agente público municipal às sanções previstas na legislação administrativa e de improbidade, sem prejuízo de outras responsabilidades civil e funcional cabíveis.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir o Comitê Municipal de Liberdade Econômica, com composição paritária entre representantes do poder público, entidades de classe e sociedade civil organizada, com o objetivo de:

I – acompanhar a implementação desta Lei;

II – propor ajustes, melhorias e revisões à regulamentação municipal;

III – atuar como instância consultiva para resolução de conflitos e dúvidas relativamente a aplicação desta norma.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Afonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a racionalização de atos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição da República, c/c o art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de simplificação e racionalização de procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ji-Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 2º Fica vedada a exigência, por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, de:

- I – reconhecimento de firma;
- II – autenticação de cópias de documentos;
- III – apresentação de certidões ou documentos cuja verificação possa ser realizada por meio de consulta a bancos de dados oficiais acessíveis à Administração;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camara-ji-parana.com.br



IV – apresentação de documentos pessoais cujas informações possam ser confirmadas mediante acesso a sistemas de órgãos públicos.

Parágrafo único. Na hipótese de dúvida fundamentada quanto à veracidade das informações ou documentos, o servidor poderá requerer a apresentação dos originais ou adotar diligências de conferência.

Art. 3º A Administração Municipal poderá firmar convênios ou ajustes com órgãos públicos estaduais e federais, visando o acesso compartilhado a bases de dados oficiais, de modo a facilitar a conferência de informações e a eliminação de exigências redundantes.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município de Ji-Paraná, o Selo de Desburocratização e Simplificação, a ser concedido anualmente por ato do Poder Executivo, destinado ao reconhecimento de órgãos e entidades públicas municipais que se destaquem na adoção de medidas que simplifiquem o atendimento ao cidadão e racionalizem processos internos.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios para concessão do Selo, podendo instituir comissões avaliadoras, premiar práticas inovadoras e fomentar a replicação de boas práticas administrativas.

§ 2º O Selo poderá ser conferido anualmente, preferencialmente durante a semana do servidor público.

Art. 5º Caberá à **Controladoria-Geral do Município**, ou órgão equivalente, acompanhar a implementação das medidas previstas nesta Lei, podendo propor ajustes, avaliar o impacto da desburocratização e apresentar relatórios periódicos à Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá estimular a digitalização de processos e o uso de meios eletrônicos de atendimento, comunicação e verificação de dados, com vistas à simplificação e à transparência dos serviços públicos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camara-ji-parana.com.br



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo van/mini ônibus, por meio da emenda parlamentar nº 44860001, para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. **Processo Administrativo Nº 1-5986/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 927.500,00 (novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). Data de Abertura: 05/01/2026. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/PMJP-RO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide **REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, Processo Administrativo 1-478/2025 - SEMUSA**, cujo objeto é o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2025

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal 736/1996 - Alterada pela Lei Municipal - 3603/2022
CNPJ: 01.596.069/0001-92



RESOLUÇÃO Nº 330/CDC/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação da Adesão ao Cofinanciamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS de Ji-Paraná, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 736 de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009;

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, lavrada em Ata nº 013/2025, realizada em Ji-Paraná, no dia 08 de dezembro de 2025, às 15h;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão ao Cofinanciamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se; Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
VICE-PRESIDENTE /CMAS/JI-PARANÁ-RO
DECRETO Nº 2859/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, em 09/12/2025 às 15:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2259130 e o código verificador 8EAE5EF2.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ata 1		09/12/2025	2260690

Docto ID: 2259130 v1

ID: 2260706 e CRC: 8F7FB0A0

Pág: 1/1



ATA 013 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ji-Paraná. A reunião teve como pauta principal a deliberação sobre a adesão ao cofinanciamento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), visando as ações a serem desenvolvidas pelo município. A reunião foi presidida pela vice-presidente do Conselho, Dra. Sirlene Muniz, que deu as boas-vindas a todos os presentes e ressaltou a importância do programa para o Município. O conselheiro Francisco Marcos Gomes da Páscoa reforçou o caráter federal do PETI, que articula ações para combater o trabalho infantil e retirar as crianças e adolescentes das ruas. A Dra. Sirlene Muniz informou que, após a formalização da adesão, serão repassadas as orientações de como o programa será implantado no município, reforçando a sua fundamental importância. A pauta foi deliberada, submetida à votação e aprovada por unanimidade de todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Ligia Maria do Nascimento Maciel, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes, em conformidade com a lista de presença anexa.

Ji-Paraná/RO, 08 de dezembro de 2025.

- Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva
- Cristiana de Oliveira
- Christiany Ribeiro da Silva
- Francisco Marcos Gomes da Páscoa
- Junior Felício Marques
- Karina Gomes da Silva
- Maria da Penha Rosa
- Maria Salete Soares
- Rebeca Matana
- Neide da Silva Lopes
- Sirlene Muniz Ferreira e Cândido

ID: 2260690 e CRC: 8E2E50AB



12. Sílvia Michela Negrão

13. Vitória Ramalho Ferreira

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação Número		Data
Ata		1		09/12/2025
ID:	2260690		Processo	
CRC:	B82D513E		Documento	
Processo:	0-0/0			
Usuário:	MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO			
Criação:	09/12/2025 16:17:08 Finalização: 09/12/2025 16:17:38			
MD5:	F6AFBA306DCE9866ED264C4EF5307C87			
SHA256:	3576250358B507BC155A96AD173309D601B7D51F482D39703053895B50673FEE			
Símbolo/Objeto:				
Dispõe sobre a aprovação da adesão ao cofinanciamento das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		Ji-Paraná		RO 09/12/2025 16:17:08
ASSUNTOS				
ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS				09/12/2025 16:17:08
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Resolução nº 330		09/12/2025		2259130

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2260690 e o CRC B82D513E.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data
Resolução nº 330		1	09/12/2025
ID:	2260706		Processo
CRC:	8F7FB0A0		Documento
Processo:	0-0/0		
Usuário:	MARIA EDUARDA OLIVEIRA NAVARRO E CANDIDO		
Criação:	09/12/2025 16:20:12	Finalização:	09/12/2025 16:20:30
MD5:	53F0F5FC534595C00EA0C40746749912		
SHA256:	BC9E49B0F203B5D3FC4012FB5D24DFBEE0F83FA84BB9C110378610B4B4D8AF27		
SÍMBOLO/Objeto:			
Ofício para ASCOM solicitando publicação da Resolução nº 330/CDC/CMAS/2025.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANA	RO 09/12/2025 16:20:12
ASSUNTOS			
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO			09/12/2025 16:20:12
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 478		09/12/2025	2259311

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2260706 e o CRC 8F7FB0A0.

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA Nº 137/AMT/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe o sobre o cedência do servidor CESAR OLIVEIRA DE SOUZA, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2900/2025.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 0352/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor CESAR OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 338-1 inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº. 702.***.***-79, servidor desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT no cargo de Agente de Trânsito, para à Prefeitura de Porto Velho, atendendo a solicitação feita através do ofício Nº Nº 2256/2025/SGOV-DEPGI, o mesmo se da em conformidade com o art. 25 da Lei Municipal número 2900/2015, no período que corresponde de 1 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. A cedência do servidor é com ônus integral para o órgão de destino.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/25
Assinado Eletronicamente

Segue com ciência do Executivo Municipal.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná,615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495



Documento assinado eletronicamente por ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT, em 09/12/2025 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/12/2025 às 21:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2256492 e o código verificador A5C617BA.

Referência: Processo nº 6-13981/2025

Docto ID: 2256492 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2975, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 1374 de 26/11/2025 (ID 2223793),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder à elaboração do inventário do estoque em almoxarifado do Município de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados:

I - Elci Ferreira de Abreu - Presidente;

- II - Membros:
- a) Adilson Boddy Martins - SEMUSA;
 - b) Adriana da Silva - SEMUSA;
 - c) Aline Lara de Carvalho - SEMUSA;
 - d) Alverina da Silva Sales - SEMUSA;
 - e) Brenda dos Santos Machado - SEMUSA;
 - f) Bruna Betsaida Reis de Vasconcelos - SEMUSA;
 - g) Carina Albino - SEMUSA;
 - h) Carlos José Geraldo - SEMOSP;
 - i) Daniel Travassos Lucena dos Santos - AMT;
 - j) Edilaine Vicente Lima Gomes - SEMUSA;
 - k) Edilson Alves Vieira - SEMOSP;
 - l) Elcio Gonçalves da Silva - SEMPBA;
 - m) Esmeraldina Oliveira dos Santos - SEMOSP;
 - n) Francisco Santos de Souza - SEMED;
 - o) Ivone Nascimento Barbosa Goltara - SEMUSA;
 - p) João Guilherme Oliveira Souza - SEMASF;
 - q) José Henrique dos Anjos - SEMUSA;
 - r) Josiany Correia Tonette Lemos - Fundação Cultural;
 - s) Karla Cruz Coutinho Magalhães - SEMUSA;
 - t) Karlla Caroline Rocha Gonçalves Mileski - SEMUSA;
 - u) Luiza Gabrielly Lopes Rodrigues - SEMUSA;
 - v) Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira - IPREJI;
 - w) Narciso de Souza Neto - SEMOSP;
 - x) Rodrigo Rodrigues da Silva - SEMUSA;
 - y) Vando da Vitória Neitzel - SEMUSA;
 - z) Westerley Cardoso Campos - SEMUSA.

Decreto 2975 de 09/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2258332 e CRC: 2D4BE388).

Pág: 1/2

Art. 2º A Comissão Especial deverá proceder à contagem, verificação, conferência e demais procedimentos inerentes ao inventário dos materiais de consumo do Almoxarifado Central.

Art. 3º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 09 de dezembro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/12/2025 às 15:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2258332 e o código verificador 2D4BE388.

Docto ID: 2258332 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2976, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2763, de 04 de novembro de 2025 que prorrogou o prazo estabelecido nos incisos I e II do § 9º do artigo 5º do Decreto n. 1384/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do [Memorando 78 de 09/12/2025 \(ID 2258894\)](#), e

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para entrega dos Documentos de Formalização de Demandas - DFD à Secretaria Municipal de Planejamento, de 09 de dezembro para o dia 12 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com nova redação o artigo 1º do Decreto n. 2763, de 04 de novembro de 2025, conforme descrito a seguir:

"Art. 1º Ficam prorrogados, excepcionalmente, os prazos estabelecidos nos incisos I e II, do § 9º do artigo 5º do Decreto n. 1384/2024, respectivamente: 12 de dezembro de 2025, para entrega dos Documentos de Formalização de Demandas - DFD à Secretaria Municipal de Planejamento e 19 de dezembro de 2025, para solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de dezembro de 2025.

Palácio Urupá, em 09 de dezembro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2025 às 21:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 2976 de 09/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2259703 e CRC: D2AD7E76).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2259703** e o código verificador **D2AD7E76**.

Docto ID: 2259703 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2977, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Mem. Circular nº 03/GAB/SEMFAZ/PMJP/2025 (ID: 2109175) e o Mem. nº 167/GAB/SEMFAZ/PMJP/2025 (ID: 2124203).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 384.209,73** (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
34			04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	19.000,00
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
153			28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	3.400,00
157			28.843.0001.0002.0000 - Amortizações das Dívidas 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	103,74

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](#)

ID: 2260117 e CRC: C62EA122



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	15	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
1709			18.541.0011.1029.0000 - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	361.705,99

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02	04	01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-349.500,00
112			04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-12.205,99
126			04.122.0001.2002.0000 - Atualização de Servidores 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
02	15	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-3.400,00
1005			18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02	16	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-19.103,74
1044			04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#) — email: [gabinete.jpipa@gmail.com](#)

ID: 2260117 e CRC: C62EA122

Decreto 2976 de 09/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2259703 e CRC: D2AD7E76).

Pág: 2/2





Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2978, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 183/SEC/SEMED/2025 (ID: 2252217).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.766.976,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260117 e CRC: C62EA122



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 2977, de 09 de dezembro de 2025	09/12/2025
ID:	2260117	Processo
CRC:	C62EA122	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	09/12/2025 14:42:48	Finalização:
	09/12/2025 14:48:48	
MD5:	424C991BE524E26D740CA8AB010A578E	
SHA256:	69A80766C6986DF9904EF75C5E91920CB5813B8D12960AC6F64D46D4E22C8013	

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	09/12/2025 14:48:26
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	09/12/2025 14:48:32
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	09/12/2025 14:48:37

ASSUNTOS

DECRETO	09/12/2025 14:47:38
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/12/2025 16:26:09
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/12/2025 19:08:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2260117 e o CRC C62EA122.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260163 e CRC: 51195A58



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2978, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
248	12.361.0002.2092.0000 - Manutenção do PROFAE - Ensino Fundamental			1.051.968,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES			
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
338	12.365.0002.2092.0001 - Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil - Pré-Escola			508.800,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES			
	012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
339	12.365.0002.2092.0002 - Manutenção do PROFAE - Ensino Infantil - Creche			86.976,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES			
	012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
391	12.366.0002.2066.0000 - Manutenção das Atividades - EJA			52.416,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES			
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
428	12.367.0002.2092.0003 - Manutenção do PROFAE - Educação Especial			66.816,00
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES			
	012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
TOTAL:				R\$1.766.976,00

REDUÇÕES

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
226	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental			-72.950,61
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO			
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
229	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental			-20.766,68
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260163 e CRC: 51195A58

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
230	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-400.000,00
232	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.500,00
234	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-135.891,40
250	12.361.0002.2102.0000 - Manutenção e Conservação de Viaturas - Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.984,24
257	12.361.0002.2119.0000 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-602.246,91
305	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.000,00
306	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-158.000,00
307	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100,00
308	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100,00
309	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-1.189,01

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260163 e CRC: 51195A58

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
312	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100,00
313	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-68.508,00
315	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100,00
316	12.365.0002.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100,00
323	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-154.000,00
324	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-3.000,00
325	12.365.0002.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-10.000,00
330	12.365.0002.2119.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-13.940,22
352	12.365.0002.2119.0002 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Creche 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-13.498,93

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260163 e CRC: 51195A58

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO	
		TOTAL: -R\$1.766.976,00
	(assinado eletronicamente) Anderson Cavalcante Oliveira Secretário Municipal de Fazenda	(assinado eletronicamente) Affonso Cândido Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260163 e CRC: 51195A58



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Decreto		Identificação e Número n. 2978, de 09 de dezembro de 2025	Data 09/12/2025
ID:	2260163	Processo	Documento
CRC:	51195A58		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	09/12/2025 14:48:59	Finalização:	09/12/2025 14:50:41
MD5:	FB12231D8923B1C7F4CD62A2365E2AD2		
SHA256:	62F04F5EFB8DC6392B71809B701E0B9119403B5982A989AFD99381117B231D48		
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e das outras providências.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	09/12/2025 14:50:20
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	09/12/2025 14:50:25
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	09/12/2025 14:50:31
ASSUNTOS			
DECRETO			09/12/2025 14:49:31
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/12/2025 16:26:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/12/2025 19:08:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2260163 e o CRC 51195A58.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2979, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 349/AGERJI/2025 (ID: 2254392).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1691	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	6.600,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2260182 e CRC: 719DCF59



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2980, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 366/FCJP/2025/RO (ID: 2255097).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
103	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	372.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
127	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	117.500,00
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2260182 e CRC: 719DCF59



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº	Data
Decreto	n. 2979, de 09 de dezembro de 2025	09/12/2025
ID:	2260182	Processo
CRC:	719DCF59	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	09/12/2025 14:50:53	Finalização: 09/12/2025 14:52:37
MD5:	888041A7354A6DE32D36AC6410C5643C	
SHA256:	12747A664FEBAEDE8FF214F6B15B8FB49AFE9723299C5564F17D5A455FD80B48	
Síntese/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 09/12/2025 14:52:12
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 09/12/2025 14:52:21
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 09/12/2025 14:52:27
ASSUNTOS		
DECRETO		09/12/2025 14:51:23
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 09/12/2025 16:26:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL 09/12/2025 19:08:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2260182 e o CRC 719DCF59.		

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2980, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 366/FCJP/2025/RO (ID: 2255097).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
103	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	372.000,00
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
127	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	117.500,00
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2260195 e CRC: 0A31EDA7



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1037	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	210.500,00
------	--	------------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-773,93
1081	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-10.673,70
1084	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-482.139,07
1094	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-206.413,30
1097	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260195 e CRC: 0A31EDA7



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Decreto	n. 2980, de 09 de dezembro de 2025	09/12/2025
ID:	2260195	Processo
CRC:	0A31EDA7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	09/12/2025 14:52:54	Finalização:
	09/12/2025 14:54:31	
MD5:	A96569E5ACB869DE33B3D4392B81D88	
SHA256:	5890BD16A1755FC0C1D3E4A1207C0DD8435AD1274BDAD654B6D5673995401570	

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	09/12/2025 14:54:10
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	09/12/2025 14:54:16
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	09/12/2025 14:54:21

ASSUNTOS

DECRETO	09/12/2025 14:53:22
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	09/12/2025 16:26:10
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	09/12/2025 19:08:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2260195 e o CRC 0A31EDA7.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2981, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 372/FCJP/2025/RO (ID: 2258325).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 123.725,48** (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1074	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	123.725,48

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260211 e CRC: 4276585B



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-4.000,00
1078	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-6.000,00
1081	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-6.000,05
1084	13.392.0013.2046.0000 - Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 17 01	FUNDACAO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	-107.725,43
1094	13.392.0013.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2260211 e CRC: 4276585B



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento
Decreto

Identificação nº ou Número
n. 2981, de 09 de dezembro de 2025

Data
09/12/2025

ID: 2260211

CRC: 4276585B

Processo: 0-0/0

Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES

Criação: 09/12/2025 14:54:46 Finalização: 09/12/2025 14:56:16

MD5: 2AF5BB46F80FF218784E5BF16345A264

SHA256: EF872106A38CF27E5E9CCC105289FE7ED67A513030FA550AF8BC625F05E8234B

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ji-Paraná®

RO

09/12/2025 14:55:55

GABINETE DO PREFEITO

Ji-Paraná®

RO

09/12/2025 14:56:00

CGC/CONTABILIDADE

Ji-Paraná®

RO

09/12/2025 14:56:06

ASSUNTOS

DECRETO

09/12/2025 14:55:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

09/12/2025 16:26:10

AFFONSO ANTONIO CANDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

09/12/2025 19:08:18

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2260211 e o CRC 4276585B.

- d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Carteira nacional de Habilitação (CNH), em caso de motorista (a mesma não substitui o RG);
f) Cópia de certidão de nascimento ou certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável assinada pelo casal com firma reconhecida;
g) Cópia do CPF do Cônjuge;
h) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos dependentes econômicos ou dependentes mediante tutela, curatela, guarda ou adoção judicial;
i) Cópia do CPF dos filhos dependentes econômicos ou dependentes mediante tutela, curatela, guarda ou adoção judicial;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
l) Cópia do cartão Paspel;
m) Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes previdenciários, se houver;
n) Ficha de Atualização Cadastral disponível no sistema, devidamente preenchida;

I - Os documentos referenciados devem ser apresentados preferencialmente na via original ou quando cópia legível e autenticado em cartório oficial.

II - O servidor deverá logar no e-proc, e selecionar peticionamento on-line na unidade ATIVOS-RECADASTRAMENTO.

III - Em caso de impossibilidade de comparecimento presencial ou de acesso aos meios digitais, o servidor poderá ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º O servidor que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido no Art. 2º e Art. 9º, terá o pagamento bloqueado, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor.

Art. 5º O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do cadastramento.

Art. 6º O poder Executivo nomeará comissão para organizar o cadastramento, devendo prestar as informações necessárias e realizar a atualização cadastral no sistema informatizado de Recursos Humanos.

Art. 7º A equipe técnica da SEMAD será responsável pelo recebimento, análise, conferência, validação dos dados e documentos apresentados durante o cadastramento dos servidores efetivos, garantindo a integridade e a segurança das informações. Caberá ainda aos responsáveis pelo processo comprovar as informações apresentadas.

I - Caso a documentação entregue pelo servidor não esteja completa, a equipe técnica emitirá notificação para a entrega do documento faltante.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá emitir portaria com informações complementares ao cadastramento, inclusive para que o servidor apresente outros documentos não relacionados ao art. 3º do presente decreto.

Art. 9º A partir de 2027 o cadastramento funcional será realizado anualmente e de preferência no mês do respectivo aniversário do servidor.

Parágrafo Único. O prazo limite para o cadastramento citado no caput será de 15 (quinze) dias a partir do aniversário do servidor, ficando a Gerência Geral de Recursos Humanos responsável pela conferência, observando o art. 4º deste decreto.

Art. 10. Fica revogado o Decreto n. 15913 de 09 de agosto de 2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Urupá, em 10 de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2025 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2262408** e o código verificador **507FE5DF**.

Seq.		Cientes		Data/Hora	
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	CPF	***.517.662-**	10/12/2025	10:57
Seq.		Anexos		Data	
1	Anexo de Decreto I			10/12/2025	2262429
2	Anexo de Decreto II			10/12/2025	2262435

Referência: [Processo nº 6-15383/2025](#).

Docto ID: 2262408 v1



Estado De Rondônia

Prefeitura Municipal De Ji-Paraná

Secretaria Municipal De Administração

Gerencia Geral De Recursos Humanos



Estado De Rondônia

Prefeitura Municipal De Ji-Paraná

Secretaria Municipal De Administração

Gerencia Geral De Recursos Humanos

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu, _____ brasileiro(a),
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____
residente _____ e domiciliado(a) _____

Aposentado () Pensionista () Servidor Ativo
(), da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, **DECLARO que** informarei ao setor de Recursos Humanos do IPREJI, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração do número de dependentes, alteração de estado civil, assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro no IPREJI.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ji-Paraná/RO, ____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Servidor Ativo

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____,
Estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, emitida em _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
e _____, nacionalidade: _____,
estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, emitida em _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade e residente na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Ji-Paraná/RO, ____ de _____ de 202 ____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____.

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____.

Nome do servidor



Anexo do Decreto n. 2982/2025
site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

ID: 2262429 e CRC: 29D55E6B



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data	
Anexo de Decreto	I	10/12/2025	
ID:	2262429	Processo	Documento
CRC:	29D55E6B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LEILA DOS SANTOS		
Criação:	10/12/2025 10:44:55	Finalização:	10/12/2025 10:45:05
MD5:	54F99242268BC161DC35092687361997		
SHA256:	02D9D7FDA4DC94EFD51AB1607F7B8FF3E39943A3EA96AB901244C5EBC365B36		
Síntese/Objeto: Determina o cadastramento dos servidores ativos do Município de Ji-Paraná® e de outras providências, e revoga o Decreto n. 15913/21.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	10/12/2025 10:44:55
ASSUNTOS			
DECRETO			10/12/2025 10:44:55
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Decreto 2982	10/12/2025		2262408
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2262429 e o CRC 29D55E6B.			



Anexo do Decreto n. 2982/2025
site: www.ji-parana.ro.gov.br - email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

ID: 2262435 e CRC: 206D9AB9



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data	
Anexo de Decreto	II	10/12/2025	
ID:	2262435	Processo	Documento
CRC:	206D9AB9		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LEILA DOS SANTOS		
Criação:	10/12/2025 10:45:17	Finalização:	10/12/2025 10:45:28
MD5:	20984F1C28110AB468CD7C026CF8417B		
SHA256:	8CF7BD77D86855CA4EBD4B533DC97F62D389C34E23AB1E9A952C48669447CC2E		
Síntese/Objeto: Determina o cadastramento dos servidores ativos do Município de Ji-Paraná® e de outras providências, e revoga o Decreto n. 15913/21.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	10/12/2025 10:45:17
ASSUNTOS			
DECRETO			10/12/2025 10:45:17
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Decreto 2982	10/12/2025		2262408
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2262435 e o CRC 206D9AB9.			



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECRETO N. 2983, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para organizar o recadastramento funcional dos servidores ativos do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 6-15383/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para organizar o recadastramento funcional dos servidores ativos do Município de Ji-Paraná, composta pelos membros a seguir nominados:

I Coordenadores:
a) Lanea de França Cirqueira Lins (IPREJI);
b) Maria Glarete Mensch (IPREJI);

II Membros:
a) Daniela Dias de Paula - (Fundação Cultural);
b) Jackson da Silva Delabella (AMT);
c) Carlos Henrique da Silva (SEMAD);
d) Tatiana Soares da Silva (SEMAD);
e) Creosmar Alves da Silva (SEMOSP);
f) Drieli Cachone dos Santos (SEMELA);
g) Ana Julia Rodrigues Taquini (SEMPBA);
h) Elcio Gonçalves da Silva (SEMPBA);
i) Flavio Gonçalves Gomes (SEMAGRI);
j) Pablo Henrique Lemes Feitosa (SEMAGRI);
k) Ivanete Alves dos Santos Soares (SEMED);
l) Kassia Rozana da Silva Brito (SEMED);
m) Aurinete de Pinho Ferreira (SEMES);
n) Osvaldo Cazuza da Silva (SEMES);
o) Robson Pereira da Gama (SEMAD);
p) Alessandra Daniella Martins Gomes (SEMAD);
q) Nereuda da Silva (SEMAD);
r) Inês da Silva Primo e Silva (SEMAD);
s) Lucas Muniz dos Santos (SEMAD);
t) Jully Anne Teixeira de Oliveira (SEMAD);
u) Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano (SEMAD).

Art. 2º A Comissão deverá organizar o recadastramento, prestar as informações necessárias e realizar a atualização cadastral no sistema informatizado de Recursos Humanos.

Decreto 2983 de 10/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2262825 e CRC: D4249647).

Pág: 1/2

Art. 3º Os trabalhos da Comissão ora nomeada deverão obedecer a jornada de trabalho normal da Prefeitura, sendo sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º A presente Comissão Especial, bem como os servidores municipais deverão observar as regras de recadastramento estabelecidas no Decreto n. 2982/2025 e Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração, se houver.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 10 de dezembro de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
CPF: 00000000

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/12/2025 às 12:36, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2262825 e o código verificador D4249647.

Referência: Processo nº 6-15383/2025 Docto ID: 2262825 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

LEI

LEI N. 3803, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Modifica a Lei nº 3284, de 7 de novembro de 2019; revoga a Lei nº 3618, de 23 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3284, de 7 de novembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º O Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) consiste no repasse direto de recursos do Tesouro Municipal às Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, mediante crédito automático em conta única e específica, firmado por meio de Termo de Adesão, dispensando a apresentação de Plano de Trabalho, Parecer para liberação automática dos recursos ou autorização prévia do Chefe do Poder Executivo.

§1º Compete ao titular da Secretaria Municipal de Educação autorizar a liberação dos recursos.

§2º À Secretaria Municipal de Educação caberá a elaboração do Termo de Adesão, a ser firmado com a Unidade Executora, para o recebimento dos recursos do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE).

§3º Na instrução dos processos para o repasse dos recursos do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) serão exigidos apenas os documentos previstos no art. 6º desta Lei, sem prejuízo da apresentação de outros exigidos em normas específicas.

Art. 2º Serão destinados trimestralmente a cada Unidade Executora das escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos, recursos calculados à ordem de R\$ 20,00 (vinte reais) mensais por aluno matriculado no estabelecimento.

Parágrafo Único. As Escolas que oferecem Ensino em Tempo Integral, o Centro de Atendimento Educacional Especializado para Autismo e as Escolas que participam do Projeto Educampo, nos termos da Lei nº 2957, de 30 de junho de 2016, serão repassados recursos calculados a ordem de R\$ 40,00 (Quarenta reais) mensais, por aluno matriculado no estabelecimento.

Art. 6º

VII - cópia dos documentos pessoais do presidente e do tesoureiro da Unidade Executora;

Lei 3803 de 08/12/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2254308 e CRC: 0242F68A).

Pág: 1/2

Art. 10. É vedada a aplicação dos recursos do Programa de Autonomia Financeira Escolar (PROFAE) na aquisição de materiais permanentes, no pagamento de pessoal, a qualquer título a agente público da ativa ou despesas não relacionadas a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 12. As Unidades Executoras terão o prazo até o final do exercício (31 de dezembro) para aplicação dos recursos recebidos e 15 (quinze) dias, após o término do prazo de aplicação, para apresentação da Prestação de Contas, devendo esta ser composta de, no mínimo, os seguintes documentos:

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, após exame preliminar, encaminhará a prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Parecer.

Art. 20.

d) aquisição de materiais de consumo;

e) outros serviços afins.

Parágrafo Único. Os recursos especificados no caput não poderão ultrapassar duas vezes o valor total dos recursos recebidos no exercício e estarão vinculados à prévia aprovação do Secretário da Pasta e à disponibilidade orçamentária.

[NR]

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3618, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Urupá, aos 8 dias do mês de dezembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETTRONICA
CERTIFICADO DIGITAL
CPF: 00000000

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 09/12/2025 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2254308 e o código verificador 0242F68A.

Docto ID: 2254308 v1